



PORTARIA Nº 1301 DE 14 DE SETEMBRO DE 2018

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pela portaria nº 634 de 07 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 87 de 08 de maio de 2018, seção 2, resolve:

Art. 1º Autorizar o servidor abaixo relacionado para conduzir veículos oficiais do IFAC, no exercício de suas atribuições funcionais, nos termos do Art. 1º da Lei 9.327/96, com validade até 20 de janeiro de 2019.

Campus Sena Madureira

NOME	RG	CNH	SIAPE
Roger da Silva	10481990 SEPC AC	06460746218	3063870

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado)
LUÍS PEDRO DE MELO PLESE
REITOR SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 1302 DE 14 DE SETEMBRO DE 2018

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pela portaria nº 634 de 07 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 87 de 08 de maio de 2018, seção 2, resolve:

Art. 1º Autorizar a servidora abaixo relacionada para conduzir veículos oficiais do IFAC, no exercício de suas atribuições funcionais, nos termos do Art. 1º da Lei 9.327/96, com validade até 20 de janeiro de 2019.

Campus Tarauacá

NOME	RG	CNH	SIAPE
Juliany Torres Siqueira	18856233 SSP MT	05950713508	1326674

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado)
LUÍS PEDRO DE MELO PLESE
REITOR SUBSTITUTO

PORTRARIA NORMATIVA Nº 01, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

Alterar Portaria Normativa nº 01, de 01 de dezembro de 2017, publicada em Boletim de Serviços nº 69, de 07/12/2017 referente ao Cadastro Permanente de Interesse em Remoção, suas normas e procedimentos

de funcionamento para realização de remoção de servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre.

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pela portaria nº 634 de 07 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 87 de 08 de maio de 2018, seção 2, resolve:

CONSIDERANDO consulta pública realizada no período de 18 a 26 de outubro de 2017 junto aos servidores do IFAC;

CONSIDERANDO reunião do Colégio de Dirigentes, realizada no dia 23/08/2018;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR os Artigos 42, 43 e 44 da Portaria Normativa nº 01, de 01 de dezembro de 2017, publicada em Boletim de Serviços nº 69, de 07/12/2017.

ONDE LÊ-SE:

Art. 42 Os servidores classificados em editais de remoção, dentro das vagas, anteriores a esta Portaria, terão sua vaga preservada e sua remoção efetivada mediante a confirmação da necessidade, a ser publicada em edital específico.

§ 1º A DISGP publicará Edital consolidado com os candidatos classificados dentro das vagas em todos os editais de remoção já publicados.

§ 2º Os demais candidatos que não se encontram dentro das vagas oferecidas nos editais anteriores devem concorrer no presente certame.

Art. 43 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Cadastro Permanente de Remoção, com assessoria dos setores competentes.

Art. 44 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LEIA-SE:

Art. 42. As vagas oriundas de cargos extintos, ou em extinção, poderão ser supridas por servidor inscrito no cadastro permanente em remoção - CAPIR, observados os mesmos critérios desta portaria.

§ 1º Na hipótese do *caput*, a unidade de origem do servidor deverá emitir parecer favorável, ciente da impossibilidade de reposição do cargo (anexo IX).

§ 2º A unidade que disponibilizar o servidor ficará com saldo no quadro de referência de Servidores Técnico-Administrativos em Educação – QRTAE, que poderá ser provido com outro cargo, respeitadas as normativas vigentes.

Art. 43. Os servidores cadastrados no cadastro permanente de interesse em remoção - CAPIR, cujos cargos não tenham vagas, poderão ser removidos mediante a modalidade de permuta, observados os critérios desta Portaria.

§ 1º A permuta somente poderá ocorrer entre servidores do mesmo cargo;

§ 2º A classificação dos servidores para a remoção por permuta é o relatório vigente na data da solicitação;

§ 3º O servidor interessado deverá protocolar na Coordenação de Gestão de Pessoas, além dos documentos exigidos no Art. 24 desta portaria, os seguintes documentos:

Requerimento de permuta (anexo X);

Declaração de interesse dos servidores cadastrados no CAPIR, respeitando a ordem de classificação (anexo XI);

Declaração das chefias imediata e geral de cada servidor (anexo XII);

Cópia do relatório de classificação vigente (CAPIR), publicado no endereço eletrônico www.ifac.edu.br;

§ 4º A COGEP instrui o processo e encaminha para DISGP;

§ 5º A DISGP emite parecer técnico e encaminha processo para manifestação e decisão final da Reitoria;

§ 6º A DISGP convocará os candidatos de acordo com a lista de classificação para o *Campus* objeto da permuta;

§ 7º Para essa modalidade não há a sujeição do impedimento previsto no art. 39;

§ 8º Para essa modalidade aplicam-se as demais regras previstas nessa Portaria.

Art. 44 Os servidores classificados em editais de remoção, dentro das vagas, anteriores a esta Portaria terá sua vaga preservada e sua remoção efetivada mediante a confirmação da necessidade, a ser publicada em edital específico.

§ 1º A DISGP publicará Edital consolidado com os candidatos classificados dentro das vagas em todos os editais de remoção já publicados;

§ 2º Os demais candidatos que não se encontram dentro das vagas oferecidas nos editais anteriores devem concorrer no presente certame.

Art. 2º INCLUIR os Artigos 45 e 46 na Portaria Normativa nº 01, de 01 de dezembro de 2017, publicada em Boletim de Serviços nº 69, de 07/12/2017, a saber:

Art. 45 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Cadastro Permanente de Remoção, com assessoria dos setores competentes.

Art. 46 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º INCLUIR ao Anexos IX, X, XI e XII na Portaria Normativa nº 01, de 01 de dezembro de 2017, publicada em Boletim de Serviços nº 69, de 07/12/2017, a saber:

ANEXO IX

PARECER CHEFIA IMEDIATA E GERAL – REMOÇÃO SEM REPOSIÇÃO

Declaramos para os devidos que estamos de acordo com a remoção do servidor _____, ocupante do cargo de _____, lotado neste *campus*, para a unidade _____, cientes de que o mesmo não poderá ser reposto por se tratar de cargo em extinção/extinto.

_____, ____ de ____ de ____.

Chefia imediata
(carimbo e assinatura)

Chefia Geral
(carimbo e assinatura)



ANEXO X

REQUERIMENTO DE PERMUTA

Eu, _____, Siape nº _____, ocupante do cargo: _____, lotado _____
_____,

venho por meio deste requerer remoção por permuta com o servidor abaixo discriminado, nos termos do Art. 43 da Portaria Normativa nº 01/2017 e suas alterações.

Servidor: _____, Siape nº _____, ocupante do cargo _____, lotado _____
_____.
_____, _____ de _____ de _____.

Servidor

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE INTERESSE

Eu, _____, Siape nº _____, ocupante do cargo: _____, lotado _____
_____,

DECLARO INTERESSE EM REMOÇÃO POR PERMUTA

com o servidor: _____, Siape nº _____, ocupante do cargo _____, lotado _____
_____.
_____, _____ de _____ de _____.

Servidor



ANEXO XII

PARECER CHEFIA IMEDIATA E GERAL – REMOÇÃO POR PERMUTA

Declaramos para os devidos que estamos de acordo com a remoção por permuta do servidor _____, ocupante do cargo de _____, Siape nº _____, lotado neste campus, com o servidor _____, Siape nº _____, ocupante do mesmo cargo, lotado em _____, nos termos do cadastro permanente de interesse em remoção – CAPIR.

_____, ____ de _____ de _____.
_____, ____ de _____ de _____.

Chefia imediata
(carimbo e assinatura)

Chefia Geral
(carimbo e assinatura)

(Original assinado)
LUÍS PEDRO DE MELO PLESE
REITOR SUBSTITUTO

~~RETIFICAÇÕES~~

~~RETIFICAÇÃO DA PORTARIA IFAC Nº 1173 DE 20 DE AGOSTO DE 2018~~

~~Na Portaria nº 1.173, de 20/08/2018, publicada no Boletim Extraordinário nº 57, de 24/08/2018.~~

~~ONDE SE LÊ:~~

~~Art. 1º – CONCEDER:~~

Docente: ERLANDE D'ÁVILA DO NASCIMENTO					
SIAPE:	PROCESSO	RSC Concedida	RT Concedida		
1876446	23244.006791/2018-51	III	DOUTOR		
Retroagir a: 27 de abril de 2018.		Conforme Art. 15 da Resolução 01/SETEC/MEC.			
Avaliadores (as):					
1. REGINA CÉLIA SILVA DE SOUZA – Interno (a), SIAPE: 1353274 – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre;					
2. WILSON JOSÉ OHL – Externo (a), SIAPE: 1178566 – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia.					

~~LÊIA-SE:~~

~~Art. 1º – CONCEDER:~~